ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Data e Hora da Autuação: 19/04/2016 09:34

Responsável: JOSE NAILTON ROCHA PONTES

Unidade gestora: Secretaria de Cultura

Unidades Orçamentárias: Secretaria de Cultura

Período de Exercício: 04/08/2015 à 31/12/2015

Município: TIANGUA

Tipo do processo: PCS

Número processo: 10117616

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO DE
TIANGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

SECRETARIA DE CULTURA

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES

04.08.2015 À 31.12.2015

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2015

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

OFÍCIO Nº 2015.30.10.001 TIANGUÁ(CE), 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

Prestação de Contas de Gestão (PCS)

Municipio de **TIANGUÁ**

SECRETARIA DE CULTURA

Exercício de 2015 - De 04/08/2015 à 31/12/2015

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES, brasileiro, Secretário, de CPF Nº 441.132.853-49, Residente à Rua Maestro Quincas Bezerril Nº936– Centro, Tianguá-CE, vem à presença de V.Exa. apresentar a sua Prestação de Contas de Gestão, exercício de 2015, conforme os seguintes documentos:

1. [X] Relação dos Responsáveis e Portarias de Nomeação - **MOD. 01**
2. [X] Cadastro da Empresa Responsável - **MOD. 02**
3. [X] Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos - **MOD. 03**
4. [X] Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições - **MOD. 04**
5. [X] Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas - **MOD. 05**
6. [X] Relação de Restos a Pagar Inscrito, Pagos e Cancelados - **MOD. 06**
7. [X] Relatório do Responsável pelo Setor Contábil - **MOD. 07**
8. [X] Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - **MOD. 08**
9. [X] Cópia da Primeira e Última Folha dos Extratos Bancários do Periodo de Gestão
10. [X] Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Variações Patrimoniais.
11. [X] Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64
12. [X] Normas que regulam a Gestão do Fundo e alterações ocorridas.
13. [X] Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação, do Pregoeiro e da Equipe de apoio.
14. [X] Relação das entidades beneficiadas por convênio - **MOD. 11**
15. [x] Lei que fixou os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários.

Atenciosamente,

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA (GESTOR)

Ao Dr. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
Exmo. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº130
Cambeba/Fortaleza-CE

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

PREFEITURA DE TIANGUÁ
GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do
PREFEITO

PORTARIA Nº 200/15, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, **Jean Nunes Azevedo,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 337/2002, de 11/11/202 e Lei nº 804/14, de 20/03/2014 com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES** nas funções do cargo de Secretário Municipal de Cultura, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa organizacional deste Município.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 04 de agosto de 2015.

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

PREFEITURA DE TIANGUÁ
GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do
PREFEITO

PORTARIA Nº 251/15, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

O **Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Jean Nunes Azevedo,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 337/2002, de 11/11/202 e Lei nº 804/14, de 20/03/2014 com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES,** do cargo de Secretário Municipal de Cultura, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa organizacional deste Município.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 31 de dezembro de 2015.

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

I.N.Nº 03/15
MODELO 01
Município: **MASSAPÊ** Exercício: **2015**

DADOS DA UNIDADE GESTORA
Código da Unidade GESTORA: 12.01
Nome da Unidade GESTORA: SECRETARIA DE CULTURA

Nome do Servidor JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES			
CARGO /FUNÇÃO *SECRETÁRIO DE CULTURA*	*CPF: 441.132.853-49*		
Matricula *6608*	*Período da Gestão* **04/08/2015 a 31/12/2015**		
Nomeação/Designação **200/15**	*Data do Ato* **04/08/2015**	*Data da Publicação* **04/08/2015**	
Delegação *Competência* **20150006**	*Data do Ato* **04/08/2015**	*Data da Publicação* **04/08/2015**	*Data da Comunicação* *Ao TCM* **04/08/2015**
Endereço Residencial: *Rua Teófilo Ramos*	Nº 1085		
Bairro/Distrito: Centro			
Município: Tianguá			
UF: CE	*CEP: 62.320-000*		
Telefones Tel. (88) –97239400			
Elaborado Por MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL			*Cargo* ASSESSOR CONTÁBIL
Matricula CRC-CE: 000594/0-6	*Data* 31/12/2015	*Assinatura*	

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO.	CONTADOR	GESTOR
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS MATRICULA: 3055	MERITHUS CONS. CONT. GOV. LTDA. CRC CE 000594/O-6	JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

I.N.Nº 03/15
MODELO 02

Município: **TIANGUÁ** Mês/Ano12/2015

Órgão: **SECRETARIA DE CULTURA**

Unidade Orçamentária: **12.01**

CADASTRO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

1.0 IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO	*NOME COMPLETO*
Empresa:	Contador:
MERITHUS CONS. CONTROL. GOV. LTDA.	**JANAYLSON CIRILO LOPES DE LIMA**
C.N.P.J:	C.P.F.:
05.282.559/0001-75	**724.438.043-72**
Endereço Comercial:	Endereço Comercial
Rua: **Rua Leonardo Mota, 2632**	Rua: **Leonardo Mota, 2632**
Bairro/Distrito: **Dionísio Torres**	Bairro/Distrito: **Dionísio Torres**
UF.: **CE** CEP.: **60.170-041**	UF.: **CE** CEP.: **60.170-041**
Telefone: (085) **3021-2205**	Telefone: (085) **3021.2205**

2.0 RESPONSÁVEL PELO PERÍODO De 04/08/2015 a 31/12/2015

CONTADOR

ASS.:

NOME: MERITHUS CONS. CONTROL. GOV. LTDA.

CRC CE 000594/O-6

GESTOR

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

EXERCICIO 2015

Secretaria de Cultura

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)	0,00	0,00	144,09	144,09
Receita patrimonial	0,00	0,00	144,09	144,09
Receitas de capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos arrecadados em exercicios anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	144,09	144,09
Operações de crédito/Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	144,09	144,09
Déficit (VII)	-	0,00	949.223,07	949.223,07
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	949.367,16	949.367,16
Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	-	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas correntes (IX)	2.546.000,00	2.268.476,61	949.367,16	940.167,16	917.382,64	1.319.109,45
Pessoal e encargos sociais	745.000,00	745.000,00	204.242,26	204.242,26	204.242,26	540.757,74
Outras despesas correntes	1.801.000,00	1.523.476,61	745.124,90	735.924,90	713.140,38	778.351,71
Despesas de capital (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015 PÁGINA: 0002

Secretaria de Cultura

Investimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Reserva de contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	2.550.000,00	2.270.476,61	949.367,16	940.167,16	917.382,64	1.321.109,45
Amortização da dívida / Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	2.550.000,00	2.270.476,61	949.367,16	940.167,16	917.382,64	1.321.109,45
Superávit (XVI)	-	0,00	0,00	-	-	0,00
TOTAL (XVII)=(XV+XVI)	2.550.000,00	2.270.476,61	949.367,16	940.167,16	917.382,64	1.321.109,45

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá - DATA DA EMISSÃO:16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO:11:01:25

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015 PÁGINA: 0001

Secretaria de Cultura

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f=(a+b-d-e)
Despesas correntes	29.124,76	61.467,20	2.100,00	2.100,00	88.491,66	0,30
Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	29.124,76	61.467,20	2.100,00	2.100,00	88.491,66	0,30
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.124,76	61.467,20	2.100,00	2.100,00	88.491,66	0,30

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá - DATA DA EMISSÃO:16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO:11:01:43

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

EXERCICIO 2015

Secretaria de Cultura

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	e=(a+b-c-d)
Despesas correntes	0,00	7.053,14	7.053,14	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	0,00	4.583,44	4.583,44	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	2.469,70	2.469,70	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	499,00	499,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	499,00	499,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.552,14	7.552,14	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá - DATA DA EMISSÃO:16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO:11:02:31

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2015 | PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015 | PÁGINA: 0001

Secretaria de Cultura

INGRESSOS				DISPÊNDIO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receitas orçamentárias (I)		144,09		Despesas orçamentárias (VI)		949.367,16	
Ordinárias		144,09		Ordinárias		949.367,16	
Vinculadas		0,00		Vinculadas		0,00	
Transferências financeiras recebidas (II)		925.064,10		Transferências financeiras concedidas (VII)		0,00	
Transferências recebidas para a execução orçament		923.004,30		Transferências concedidas para a execução orçamen		0,00	
Transferências recebidas independentes da execuçã		2.059,80		Transferências concedidas independente da execuçã		0,00	
Transferências recebidas para Aportes de recurso		0,00		Transferências concedidas para aportes de recurso		0,00	
Recebimentos extraorçamentários (III)		75.911,03		Pagamentos extraorçamentários (VIII)		53.578,65	
Inscrição de restos a pagar não processados		9.200,00		Execução de restos a pagar não processados		2.100,00	
Inscrição de restos a pagar processados		22.784,52		Execução de restos a pagar processados		7.552,14	
Depósitos restituíveis e valores vinculados		42.616,51		Depósitos restituíveis e valores vinculados		42.616,51	
Valores restituíveis		42.616,51		Valores restituíveis		42.616,51	
Outros recebimentos extraorçamentários		1.310,00		Outros pagamentos extraorçamentários		1.310,00	
Saldo do exercício anterior (IV)		1.872,05		Saldo para o exercício seguinte (IX)		45,46	
Caixa e equivalência de caixa		1.872,05		Caixa e equivalência de caixa		45,46	
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		1.002.991,27		TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		1.002.991,27	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá - DATA DA EMISSÃO:16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO:11:03:29

JOSE NAILTON ROCHA PONTES
SECRETARIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

BALANÇO FINANCEIRO

PERIODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

EXERCÍCIO 2015

Secretaria de Cultura

EXERCÍCIO ATUAL					EXERCÍCIO ANTERIOR				
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	SALDO (c) = (a - b)	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (d)	DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (e)	SALDO (f) = (d - e)
Ordinárias		144,09	0,00	144,09					
Vinculadas		0,00	0,00	0,00					
TOTAL		144,09	0,00	144,09					

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá - DATA DA EMISSÃO:16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO:11:03:50

JOSE NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

BALANÇO PATRIMONIAL

PERIODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

EXERCICIO 2015

Secretaria de Cultura

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalente de caixa		45,46	
Crédito a curto prazo		0,00	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	
Estoques		304,23	
VPD pagas antecipadamente		0,00	
Total do ativo circulante		349,69	
Ativo Não Circulante			
Realizável a longo prazo		0,00	
Créditos a longo prazo		0,00	
Investimentos temporários a longo prazo		0,00	
Estoques		0,00	
VPD pagas antecipadamente		0,00	
Investimentos		0,00	
Imobilizado		3.989,37	
Intangível		0,00	
Diferido		0,00	
Total do ativo não circulante		3.989,37	
TOTAL DO ATIVO		4.339,06	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo		0,00	
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		0,00	
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		22.784,52	
Obrigações fiscais a curto prazo		0,00	
Obrigações de repartição a outros entes		0,00	
Provisões a curto prazo		0,00	
Demais obrigações a curto prazo		12.540,86	
Total do passivo circulante		35.325,38	

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015 PÁGINA: 0002

Secretaria de Cultura

Passivo Não Circulante				
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo			0,00	
Empréstimos e financiamentos a longo prazo			0,00	
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo			0,00	
Obrigações fiscais a longo prazo			0,00	
Provisões a longo prazo			0,00	
Demais obrigações a longo prazo			0,00	
Resultado diferido			0,00	
Total do passivo não circulante			0,00	
TOTAL DO PASSIVO			35.325,38	

Patrimônio Líquido				
Patrimônio social e capital social			0,00	
Adiantamento para futuro aumento de capital			0,00	
Reservas de capital			0,00	
Ajustes de avaliação patrimonial			0,00	
Reservas de lucro			0,00	
Demais reservas			0,00	
Resultados acumulados			-30.986,32	
(-) Ações / Cotas em tesouraria			0,00	
Total do patrimônio líquido			-30.986,32	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			4.339,06	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSAVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá - DATA DA EMISSÃO:16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO:11:04:31

JOSE NAILTON ROCHA PONTES
SECRETARIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

EXERCÍCIO 2015

Secretaria de Cultura

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		45,46	
Ativo Permanente		4.293,60	
Total do Ativo		4.339,06	
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		44.525,68	
Passivo permanente		0,00	
Total do Passivo		44.525,68	
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		-40.186,62	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá - DATA DA EMISSÃO:16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO:11:05:09

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETARIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

QUADROS DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

Secretaria de Cultura

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e contra garantias recebidas		0,00	
Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	
Direitos contratuais		0,00	
Outros atos potenciais ativos		0,00	
Total atos potenciais ativos		0,00	
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e contra garantias concedidas		0,00	
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	
Obrigações contratuais		0,00	
Outros atos potenciais passivos		0,00	
Total atos potenciais passivos		0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá - DATA DA EMISSÃO:16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO:11:05:38

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

QUADROS DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO 2015 | PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015 | PÁGINA: 0001

Secretaria de Cultura

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS			
000 - Recursos Ordinários		0,00	
011 - Recursos destinados à educação		0,00	
012 - Transferências do FUNDEB 60%		0,00	
013 - Transferências do FUNDEB 40%		0,00	
014 - Recursos do FNDE		0,00	
015 - Transferências de convênios - educação		0,00	
019 - Outros recursos destinados à educação		0,00	
021 - Recursos destinados à saúde		0,00	
022 - Recursos do SUS		0,00	
023 - Transferências de convênios - saúde		0,00	
029 - Outros recursos destinados à saúde		0,00	
030 - recurso do estado		0,00	
031 - Recursos do FNAS		0,00	
032 - Transf. convênios de assistência social		0,00	
039 - Outros recursos destinados à assitência		0,00	
041 - Recursos ao RPPS - plano Previdenciário		0,00	
042 - Recursos ao RPPS - plano financeiro		0,00	
050 - Recursos destinados ao RGPS		0,00	
060 - Recursos próprios dos consórcios		0,00	
070 - Recursos de operações de crédito		0,00	
071 - Recursos de alienação de bens/ativos		0,00	
072 - Outros recursos de convenio		0,00	
090 - Outras destinações vinculadas de recurso		0,00	
Total das Fontes de Recursos		0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá - DATA DA EMISSÃO:16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO:11:06:22

JOSE NAILTON ROCHA PONTES
SECRETARIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUá
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
PERIODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

EXERCÍCIO 2015
Secretaria de Cultura

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições sociais		0,00	0,00
Contribuições de intervenção no dominio econômico		0,00	0,00
Contribuição de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuição de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Venda de mercadorias		0,00	0,00
Venda de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens e direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		144,09	0,00
Aportes do banco central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total de variações patrimoniais aumentativas financeiras		144,09	0,00
Transferências e delegações recebidas			
Transferências intragovernamentais		925 064,10	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das instituições privadas		0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

EXERCÍCIO 2015
Secretaria de Cultura

Transferências de consórcios públicos		0,00	0,00
Trasferências do exterior		0,00	0,00
Trasferências de pessoas físicas		0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas		925.064,10	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			
Reavaliação de ativos		0,00	0,00
Ganhos com alienação		0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos por descobertas e nascimentos		304,23	0,00
Ganhos com desincorporação de passivos		0,00	0,00
Reversão de redução ao valor recuperável		0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		304,23	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas			
Variação patrimonial aumentativa a classificar		0,00	0,00
Resultado positivo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes de perdas		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas		0,00	0,00
Total de outras variações patrimoniais aumentativas		0,00	0,00
Total de variações patrimoniais aumentativas (I)		925.512,42	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e encargos			
Remuneração a pessoal		164.458,53	0,00
Encargos patronais		39.783,73	0,00
Benefícios a pessoal		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos		0,00	0,00
Total de pessoal e encargos		204.242,26	0,00
Benefícios previdenciários e assistenciais			
Aposentadorias e reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de prestação continuada		0,00	0,00
Benefícios eventuais		0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda		0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUá

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

EXERCÍCIO 2015

Secretaria de Cultura

Outros benefícios previdenciários e assistenciais			0,00	0,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais			0,00	0,00
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo				
Uso material de consumo			3.863,75	0,00
Serviços			603.961,15	0,00
Depreciação, amortização e exaustão			713,31	0,00
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo			608.538,21	0,00
Variações patrimoniais diminutivas financeiras				
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos			0,00	0,00
Juros e encargos de mora			0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais			0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos			0,00	0,00
Aportes ao banco central			0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras			0,00	0,00
Total de variações patrimoniais diminutivas financeiras			0,00	0,00
Transferências e delegações concedidas				
Transferências intragovernamentais			0,00	0,00
Transferências intergovernamentais			0,00	0,00
Transferências a instituições privadas			130.200,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais			0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos			0,00	0,00
Transferências ao exterior			0,00	0,00
Execução orçamentária delegada a entes			0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas			0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas			130.200,00	0,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos				
Reavaliação, redução a valor recuperável e ajustes para perdas			0,00	0,00
Perdas com alienação			0,00	0,00
Perdas Involutárias			0,00	0,00
Incorporação de passivos			0,00	0,00
Desincorporação de ativos			0,00	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos			0,00	0,00
Tributárias				
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			0,00	0,00
Contribuições			0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

EXERCÍCIO 2015

Secretaria de Cultura

Total de tributárias			0,00	0,00
Custo das mercadorias e produtos vendidos e dos serviços prestados				
Custo das mercadorias vendidas			0,00	0,00
Custo dos produtos vendidos			0,00	0,00
Custo dos serviços prestados			0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos e dos serviços prestados			0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas				
Premiações			0,00	0,00
Resultado negativo de participações			0,00	0,00
Incentivos			0,00	0,00
Subvenções econômicas			0,00	0,00
Participações e contribuições			0,00	0,00
Constituição de provisões			0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas			0,00	0,00
Total de outras variações patrimoniais diminutivas			0,00	0,00
Total de variações patrimoniais diminutivas (II)			942.980,47	0,00
Resultado patrimonial do período (I) - (II)			-17.468,05	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá - DATA DA EMISSÃO:16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO:11:07:25

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015 PAGINA: 0001

Secretaria de Cultura

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		925.208,19	
Receitas derivadas e originárias		144,09	
Transferências correntes recebidas		925.064,10	
Outros ingressos operacionais		0,00	
Desembolsos		926.535,78	
Pessoal e demais despesas		796.335,78	
Juros e encargos da dívida		0,00	
Transferências concedidas		130.200,00	
Outros desembolsos operacionais		0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		-1.327,59	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Ingressos		0,00	
Alienação de bens		0,00	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	
Outros ingressos de investimentos		0,00	
Desembolsos		499,00	
Aquisição de ativo não circulante		499,00	
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	
Outros desembolsos de investimentos		0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)		-499,00	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	
Operações de crédito		0,00	
Integralização do capital social de empresa dependentes		0,00	
Transferências de capital recebidas		0,00	
Outros ingressos de financiamentos		0,00	
Desembolsos		0,00	
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO			
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.826,59	
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		1.872,05	
Caixa e Equivalente de Caixa Final		45,46	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

Secretaria de Cultura

	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR

DATA DA EMISSÃO: 16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 11:08:08

NOTA: Neste relatório, NÃO estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ANEXO 01 - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

EXERCICIO 2015

Secretaria de Cultura

	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita tributária		0,00	
Receita de contribuições		0,00	
Receita patrimonial		0,00	
Receita agropecuária		0,00	
Receita industrial		0,00	
Receita de serviços		0,00	
Remuneração das disponibilidades		144,09	
Outras receitas derivadas e originárias		0,00	
Total das receitas derivadas e originárias		144,09	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá

DATA DA EMISSÃO: 16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:00

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ANEXO 02 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

PERIODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

EXERCICIO 2015

Secretaria de Cultura

	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	
da União		0,00	
de Estados e Distrito Federal		0,00	
de Municípios		0,00	
Intragovernamentais		925.064,10	
Outras transferências correntes recebidas		0,00	
Total das transferências correntes recebidas		925.064,10	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	
a União		0,00	
a Estados e Distrito Federal		0,00	
a Municípios		0,00	
Intragovernamentais		0,00	
Outras transferências concedidas		130.200,00	
Total das transferências concedidas		130.200,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá

DATA DA EMISSÃO: 16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:48

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ANEXO 03 - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

EXERCICIO 2015

Secretaria de Cultura

	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa		0,00	
Judiciária		0,00	
Essencial à justiça		0,00	
Administração		0,00	
Defesa Nacional		0,00	
Segurança Pública		0,00	
Relações Exteriores		0,00	
Assistência Social		0,00	
Previdência Social		0,00	
Saúde		0,00	
Trabalho		0,00	
Educação		0,00	
Cultura		796.335,78	
Direitos da Cidadania		0,00	
Urbanismo		0,00	
Habitação		0,00	
Saneamento		0,00	
Gestão Ambiental		0,00	
Ciência e Tecnologia		0,00	
Agricultura		0,00	
Organização Agrária		0,00	
Indústria		0,00	
Comércio e Serviços		0,00	
Comunicações		0,00	
Energia		0,00	
Transporte		0,00	
Desporto e Lazer		0,00	
Encargos Especiais		0,00	
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		796.335,78	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá

DATA DA EMISSÃO: 16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 11:10:32

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ANEXO 04 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

PERÍODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

EXERCÍCIO 2015

Secretaria de Cultura

	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	
Outros encargos da dívida		0,00	
Total de juros e encargos da dívida		0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tianguá

DATA DA EMISSÃO: 16/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 11:11:14

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, as demonstrações contábeis apresentadas de forma consolidada, evidenciam a real situação orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria de Cultura de Tianguá/Ce.

O objetivo é destacar os principais aspectos na composição das demonstrações, considerados complementares e relevantes na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Declaramos que as demonstrações contábeis estão de acordo com a legislação vigente e com as normas de contabilidade aplicáveis, na medida em que a o setor contábil foi devidamente informado das mutações patrimoniais ocorridas pelos órgãos acima mencionados.

Os Demonstrativos contemplam a entidade:

Secretaria de Cultura de Tianguá/Ce.

Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação que compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Nota 1 – Ativo Financeiro – Disponível

O disponível é composto por valores em caixa, bancos, contas especiais em bancos e aplicações financeiras de curto prazo e com risco insignificante de mudança de valor, que estão à disposição da Administração e estão assim distribuídas:

Contas	Valor R$
Caixa e equivalente de caixa Secretaria de Cultura de Tianguá/Ce	45,46

Nota 2 – Créditos a curto prazo

Segue o detalhamento dos créditos classificados a curto prazo:

Crédito a curto prazo	**Valor R$**
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
Outros materiais de consumo	304,23
TOTAL	304,23

Nota 3 – Ativo Não Circulante – Imobilizado

Crédito a longo prazo	**Valor R$**
BENS MÓVEIS	3.989,37
TOTAL	3.989,37

Os bens móveis estão lançados de acordo com o relatório analítico constante na Prestação de Contas de Governo, exercício de 2015, fornecidos pelo setor de patrimônio do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Os bens imóveis estão lançados de acordo com saldo anterior e as incorporações feitas no exercício de 2015.

Nota 4 – Passivo

O detalhamento do passivo circulante:

PASSIVO CIRCULANTE	Valor R$
RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	22.784,52
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – SISMUT – SCULT	6,22
INSS – SCULT	12.534,64
TOTAL	35.325,38

Meritus Consultoria e Cont. Governamental Ltda

Escritório Contábil CRC CE 000594/O-6

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

04/08/2015 A 31/12/2015
Adendo I:
Em R$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA

Receitas Correntes		
Receita Patrimonial		25,33
	TOTAL	25,33
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		75.222,35
	TOTAL	75.222,35

DESPESA

Despesas Correntes		
Pessoal e Encargos Sociais		-59.740,12
Outras Despesas Correntes		-15.456,90
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		75.222,35
	TOTAL	25,33
SUPERÁVIT		75.222,35
	TOTAL	75.222,35

RESUMO

RECEITAS CORRENTES.....	25,33	DESPESAS CORRENTES.....	-75.197,02
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	0,00
		SUPERÁVIT.....	75.222,35
TOTAL.....	25,33	TOTAL.....	25,33

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

04/08/2015 A 31/12/2015
Adendo III
Em R$ 1,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			25,33
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		25,33	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	25,33		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25,33		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados	25,33		
			TOTAL DA RECEITA	25,33

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura

04/08/2015 A 31/12/2015

Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 12 Secretaria de Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria de Cultura

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			-75.197,02
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		-59.740,12	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	-59.740,12		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	-55.523,85		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-4.216,27		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		-15.456,90	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	-15.456,90		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-4.508,15		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	-10.948,75		
			TOTAL DA DESPESA	-75.197,02

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

04/08/2015 A 31/12/2015
Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 12 Secretaria de Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	-75.197,02	-75.197,02
13 122	Administração Geral	0,00	-75.197,02	-75.197,02
13 122 0007	Cultura do Nosso Povo	0,00	-75.197,02	-75.197,02
13 122 0007 2.098	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		-75.197,02	-75.197,02
	Promover a manutenção das atividades da Secretaria de Cultura de Tianguá			
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00
13 392 0007	Cultura do Nosso Povo	0,00	0,00	0,00
13 392 0007 2.099	Realização de Eventos Municipais			0,00
	Promover eventos culturais no município de Tianguá			
13 392 0007 2.100	Apoio a Semana de Arte de Pindoguaba.			0,00
	Promover apoio e incentivo a semana da arte de Pindoguaba			
13 392 0007 2.101	Manutenção da Banda de Música			0,00
	Promover a manutenção da banda de música			
	TOTAL	0,00	-75.197,02	-75.197,02

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura

04/08/2015 A 31/12/2015

Fiscal - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	-75.197,02	-75.197,02
13 122	Administração Geral	0,00	-75.197,02	-75.197,02
13 122 0007	Cultura do Nosso Povo	0,00	-75.197,02	-75.197,02
	TOTAL	0,00	-75.197,02	-75.197,02

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura

04/08/2015 A 31/12/2015

Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura

04/08/2015 A 31/12/2015

Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
13	Cultura	0,00	-75.197,02	-75.197,02
13 122	Administração Geral	0,00	-75.197,02	-75.197,02
13 122 0007	Cultura do Nosso Povo	0,00	-75.197,02	-75.197,02
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	-75.197,02	-75.197,02

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura

04/08/2015 A 31/12/2015

Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura

04/08/2015 A 31/12/2015

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS \ FUNÇÕES		Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria do Trab. e Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09	Sec. de Agricult. e Deseny. Econômico	0,00	0,00	0,00
10	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11	Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

04/08/2015 A 31/12/2015

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Trab. e Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Deseny. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá 04/08/2015 A 31/12/2015
Secretaria de Cultura Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Trab. e Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Deseny. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

04/08/2015 A 31/12/2015

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Trab. e Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Deseny. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/o-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá 04/08/2015 A 31/12/2015
Secretaria de Cultura Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Trab. e Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Desenv. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	-75.197,02	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-75.197,02	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

04/08/2015 A 31/12/2015

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Trab. e Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Deseny. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

04/08/2015 A 31/12/2015

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Trab. e Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Deseny. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

04/08/2015 A 31/12/2015

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Trab. e Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Desenv. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá 04/08/2015 A 31/12/2015
Secretaria de Cultura Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Trab. e Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Deseny. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

04/08/2015 A 31/12/2015

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria do Trab. e Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09	Sec. de Agricult. e Desenv. Econômico	0,00	0,00	0,00
10	Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
11	Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Cultura	0,00	0,00	-75.197,02
13	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	-75.197,02

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 201
Em R$ 1,0

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA
COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial				
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários				
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados	0,00	144,09	144,09	
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	0,00	144,09	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	0,00	144,09	-	-
		0,00	0,00		
	TOTAIS	0,00	144,09	-	-

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/0-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 201

Secretaria de Cultura — Em R$ 1,0

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA CRÉDITOS ORÇAM E SUPLEMENTÁRE	CRÉDITOS ESPEC E EXTRAORDINÁR	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
12 Secretaria de Cultura					
12 01. Secretaria de Cultura					
Despesas Correntes	2.268.476,61	0,00	2.268.476,61	949.367,16	1.319.109,45
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL DE Secretaria de Cul	2.270.476,61	0,00	2.270.476,61	949.367,16	1.321.109,45
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL GERAL	2.270.476,61	0,00	2.270.476,61	949.367,16	1.321.109,45

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETARIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 201
Secretaria de Cultura — Em R$ 1,0
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

AUTORIZAÇÕES					MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
LEIS	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMISSÃO	DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	EMISSÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			NADA A REGISTRAR					
-	-	-	TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00		0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Secretaria de Cultura — Em R$ 1,00

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR - 2013 - SCULT	29.124,76	0,00	29.124,46	0,30
RESTOS A PAGAR - 2014 - SCULT	69.019,34	0,00	69.019,34	0,00
RESTOS A PAGAR - 2015 - SCULT	0,00	31.984,52	0,00	31.984,52
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	98.144,10	31.984,52	98.143,80	31.984,82
DEPÓSITOS				
BANCO DO BRASIL S/A - SCULT	0,00	12.404,21	12.404,21	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SCULT	0,00	1.825,52	1.825,52	0,00
Contribuição Sindical - SISMUT - SCULT	6,22	244,15	244,15	6,22
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - SCULT	0,00	173,67	173,67	0,00
Falta sobre FOPAG - SCULT	0,00	1.132,39	1.132,39	0,00
INSS. - SCULT	12.534,64	13.292,43	13.292,43	12.534,64
IRRF. - SCULT	0,00	2.333,80	2.333,80	0,00
ISSQN - SCULT	0,00	11.210,34	11.210,34	0,00
TOTAL DE DEPÓSITOS	12.540,86	42.616,51	42.616,51	12.540,86
TOTAL GERAL	110.684,96	74.601,03	140.760,31	44.525,68

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

I.N.Nº 03/15
MODELO 03
Município: TIANGUÁ EXERCÍCIO: **2015** PERÍODO: **04/08/2015** a 31/**12/2015**
Órgão: SECRETARIA DE CULTURA Unidade Orçamentária: **12.01**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite p/ Aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 3055

CONTADOR
MERITHUS CONS. CONT. GOV. LTDA.
CRC CE 000594/O-6

GESTOR
JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

I.N.Nº 03/15
MODELO 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Município: **TIANGUÁ** EXERCÍCIO: **2015** PERÍODO: **04/08/15** a 31/**12/15**

Órgão: **SECRETARIA DE CULTURA** Unidade Orçamentária **12.01**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			PC. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data
SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAENSE-SOMUT	9.200,00	01090005	01/09/2015	01090005	01/09/2015
SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAENSE - SOMUT	9.200,00	01100001	01/10/2015	01100001	01/10/2015
SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAENSE - SOMUT	9.200,00	05110001	05/11/2015	05110001	05/11/2015
SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAENSE - SOMUT	9.200,00	11120017	11/12/2015	11120017	11/12/2015
SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAENSE - SOMUT	9.200,00	30120010	30/12/2015	30120010	30/12/2015

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO.
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 3055

CONTADOR
MERITHUS CONS. CONT. GOV. LTDA. CRC CE
000594/O-6

GESTOR
JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura

MOVIMENTOS DE PAGAMENTO
04/08/2015 a 31/12/2015 Class. 3.3.50.43.00

	DOTAÇÃO	DOC.CAIXA	EMPENHO	SUBEMP.	CÓD.FINANC	CH/REF/TL		VALOR
12 01.								
13 122 0007 2.098	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura							
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais							
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais							
000	Recursos Ordinários							
01/09/2015	SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAEN	01090005	22010004	glo 01090001	Cult. Desp	090101	R$	9.200,00
01/10/2015	SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAEN	01100001	22010004	glo 01100001	Cult. Desp	100101	R$	9.200,00
05/11/2015	SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAEN	05110001	22010004	glo 05110001	Cult. Desp	110501	R$	9.200,00
11/12/2015	SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAEN	11120017	22010004	glo 11120014	Cult. Desp	121101	R$	9.200,00
30/12/2015	SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAEN	30120010	22010004	glo 30120005	Cult. Desp	123001	R$	9.200,00
					TOTAL FONTE RECURSO.....		R$	46.000,00
					TOTAL-SUBELEMENTO.....		R$	46.000,00
					TOTAL CLASSIF.ECON.....		R$	46.000,00
					TOTAL PROJ/ATIV.....		R$	46.000,00
					TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS...		R$	46.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

I.N.Nº 03/15

MODELO 05

Município: TIANGUÁ EXERCÍCIO: 2015 PERÍODO: 04/08/15 a 31/12/15

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA Unidade Orçamentária 12.01

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome:						
Matrícula nº						
Nome:						
Matrícula nº						
Nome:						
Matrícula nº						
Nome:						
Matrícula nº						
Nome:						
Matrícula nº						

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO.

ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 3055

CONTADOR

MERITHUS CONS. CONT. GOV. LTDA. CRC CE
000594/O-6

GESTOR

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

I.N.Nº 03/15
MODELO 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Município: **TIANGUÁ** EXERCÍCIO: **2015** PERÍODO: **04/08/15** a 31/**12/15**

Órgão: **SECRETARIA DE CULTURA** Unidade Orçamentária: **12.01**

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

[X] Processados [X] Não Processados

Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R$
						TOTAL	

Elaborado por	Conferido por	Visto	Data
MERITHUS CONS. CONTROL. GOV. LTDA.			

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 3055

CONTADOR
MERITHUS CONS. CONT. GOV. LTDA. CRC CE
000594/O-6

GESTOR
JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCICIO DE 2015

Página : 0001

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R$)
12 01. Secretaria de Cultura				
13 122 0007 2.098 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura				
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais				
000 Recursos Ordinários				
22/01/2015	22010004 glo R$	110.400,00	SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAENSE	9.200,00
			TOTAL CLASSIF..	9.200,00
			TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).	9.200,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/0-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2015

DOTAÇÃO	EMPENHO		VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R$)
12 01. Secretaria de Cultura					
13 122 0007 2.098 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura					
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica					
000 Recursos Ordinários					
	02/01/2015 02010036	est R$	1.000,00	COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	199.57
	02/01/2015 02010157	est R$	5.000,00	CAGECE-COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA	139.95
	03/02/2015 03020009	ord R$	245,00	WNET SERVIÇOS DE PROVEDORES DE REDE LTDA-ME	245.00
				TOTAL CLASSIF..	584.52
12 01. Secretaria de Cultura					
13 392 0007 2.099 Realização de Eventos Municipais					
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica					
000 Recursos Ordinários					
	23/07/2015 23070004	glo R$	9.400,00	A IGOR FURTADO LIMA EVENTOS - ME	9.400.00
	23/07/2015 23070005	glo R$	12.800,00	M S ALBUQUERQUE - ME	12.800.00
				TOTAL CLASSIF..	22.200.00
				TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....	22.784.52

Tianguá, 31 de Dezembro de 2015.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - MOVIMENTOS DE PAGAMENTO
01/01/2015 a 31/12/2015

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA		VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/Tl
2014								
	16040004	12 01. 13 122 0007 2.082 3.3.90.39.00	A C DO VALE LIMA - ME					
			10/03/2015	10030056	R$	284,20	Cult. Desp	276545
					R$	5,80	ISSQN	10030049
			10/04/2015	10040141	R$	284,20	Cult. Desp	027654
					R$	5,80	ISSQN	10040104
			10/04/2015	10040143	R$	284,20	Cult. Desp	027654
					R$	5,80	ISSQN	10040106
	20010001	12 01. 13 122 0007 2.082 3.3.90.36.00	ROSA CORREIA					
			20/01/2015	20010009	R$	1.000,00	Cult. Desp	012817
	26120001	12 01. 13 122 0007 2.082 3.3.90.36.00	NATANIEL DE SOUZA SAMPAIO					
			23/01/2015	23010044	R$	193,20	Cult. Desp	020545
					R$	11,50	ISSQN	23010012
					R$	25,30	INSS	23010013
				SUB-TOTAL....	R$	2.100,00		
				TOTAL GERAL..	R$	2.100,00		

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - MOVIMENTOS DE PAGAMENTO
01/01/2015 a 31/12/2015

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA		VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/Tl
2014								
	02010127	12 01. 13 122 0007 2.082 3.3.90.39.00	CAGECE-COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA					
			15/01/2015	15010004	R$	142,80	Cult. Desp	011502
	03020025	12 01. 13 122 0007 2.082 3.1.90.13.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL					
			30/01/2015	30010140	R$	513,00	PMT DIVERS	
			30/01/2015	30010153	R$	501,03	PMT DIVERS	
	12090002	12 01. 13 122 0007 2.082 3.3.90.30.00	M J M X COM. DE MATERIAL PARA CONTRUCOES LTDA					
			23/06/2015	23060032	R$	174,70	Cult. Desp	015962
	18020015	12 01. 13 122 0007 2.082 3.3.90.39.00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA/OBJETIVA					
			09/01/2015	09010006	R$	548,74	Cult. Desp	001482
					R$	8,36	IRRF	09010050
			09/01/2015	09010009	R$	454,77	Cult. Desp	001482
					R$	6,93	IRRF	09010053
			13/01/2015	13010002	R$	522,44	Cult. Desp	001482
					R$	7,96	IRRF	13010052
			27/01/2015	27010002	R$	165,48	Cult. Desp	001482
					R$	2,52	IRRF	27010006
			27/01/2015	27010004	R$	428,48	Cult. Desp	001482
					R$	6,52	IRRF	27010008
	22100001	12 01. 13 122 0007 2.082 4.4.90.52.00	BOM PRECO - R. G. MOREIRA SOUSA					
			09/01/2015	09010005	R$	499,00	Cult. Desp	010901
	30120014	12 01. 13 122 0007 2.082 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					
			15/01/2015	15010050	R$	3.569,41	Cult. Desp	011501
				SUB-TOTAL....	R$	7.552,14		
				TOTAL GERAL..	R$	7.552,14		

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura

RESTOS A PAGAR - MOVIMENTOS DE CANCELAMENTO
01/01/2015 a 31/12/2015

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		VALOR
2013					
	02040036	12 01. 04 122 0007 2.075 3.3.90.30.00	CATATAU COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.		
			31/12/2015	R$	5.400,00
	06030011	12 01. 04 122 0007 2.075 3.3.90.39.00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA/OBJETIVA		
			31/12/2015	R$	13.780,00
	25070002	12 01. 04 122 0007 2.075 3.3.90.39.00	A C G PEDROSA TRANSPORTES - ME		
			31/12/2015	R$	9.944,46
			SUB-TOTAL....	R$	29.124,46
2014					
	02010258	12 01. 13 122 0007 2.082 3.3.90.39.00	A C G PEDROSA TRANSPORTES - ME		
			31/12/2015	R$	45.000,00
	18020015	12 01. 13 122 0007 2.082 3.3.90.39.00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA/OBJETIVA		
			31/12/2015	R$	14.367,20
			SUB-TOTAL....	R$	59.367,20
			TOTAL GERAL..	R$	88.491,66

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

I.N.Nº 03/15
MODELO 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Município: **TIANGUÁ** Exercício: **2015**
Órgão: **SECRETARIA DE CULTURA**
Unidade Orçamentária **12.01**

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a PRESTAÇÃO de Contas dos Ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2015, constatamos:

	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	X		
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	X		
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	X		
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	X		
e) a existência da ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário		X	

Observações: _____

Responsável pelo Setor Contábil	Cargo
MERITHUS CONS. CONTROL. GOV. LTDA	**Escritório Contábil**

Matrícula	Data	Assinatura
0000289	**31/12/2015**	Merithus Cons. Control. Gov. Ltda. CRC 000594/O-6

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO.	CONTADOR	GESTOR
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS MATRICULA: 3055	MERITHUS CONS. CONT. GOV. LTDA. CRC CE 000594/O-6	JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

I.N.Nº 03/14
MODELO 08

Município: TIANGUÁ Exercício: 2014
Órgão: SECRETARIA DE CULTURA Unidade Orçamentária: 12.01

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 31 dias do mês de Dezembro de 2014, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo-se os seguintes resultados:

1. Em caixa **R$ 0,00 (Zero Real)**

3. 2. Em banco **R$ 1.872,05 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos).**; discriminado da seguinte forma;

CONTA N.º	BANCO	VALOR
15.542-x	BANCO DO BRASIL	1.872,05
TOTAL GERAL		1.872,05

4. Total Geral (1+2) banco **R$ 1.872,05 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos).**;

5. Demonstrativo das Conciliações Bancárias; **RELAÇÃO EM ANEXO**

CONTA N.º	VR. EXTRATO (R$)	CRÉDITOS (R$)	DÉBITO (R$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R$)

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO.
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 3055

CONTADOR
MERITHUS CONS. CONT GOV. LTDA. CRC CE 000594/O-6

GESTOR
FRANCISCO ALBERY NOGUEIRA NUNES

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

I.N.Nº 03/15
MODELO 08
Município: TIANGUÁ
Exercício: **2015**
Órgão: SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 12.01

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2015, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo-se os seguintes resultados:

1. Em caixa **R$ 0,00 (Zero Real)**

3. 2. Em banco **R$ 2.568,20 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e vinte Centavos).**; discriminado da seguinte forma;

CONTA N.º	BANCO	VALOR
15.542-x	BANCO DO BRASIL	2.568,20
TOTAL GERAL		2.568,20

4. Total Geral (1+2) banco **R$ 2.568,20 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos).**;

5. Demonstrativo das Conciliações Bancárias; **RELAÇÃO EM ANEXO**

CONTA N.º	VR. EXTRATO (R$)	CRÉDITOS (RS)	DÉBITO (R$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R$)

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT./INTERNO.
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 3055

CONTADOR
MERITHUS CONS. CONT GOV. LTDA. CRC CE 000594/O-6

GESTOR
FRANCISCO ALBERY NOGUEIRA NUNES

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

I.N.Nº 03/15
MODELO 08

Município: **TIANGUÁ** Exercício: **2015**
Órgão: **SECRETARIA DE CULTURA** Unidade Orçamentária: **12.01**

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 31 dias do mês de Dezembro de 2015, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo-se os seguintes resultados:

1. Em caixa **R$ 0,00 (Zero Real)**

3. 2. Em banco **R$ 45,46 (Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).**; discriminado da seguinte forma;

CONTA N.º	BANCO	VALOR
15.542-x	BANCO DO BRASIL	45,46
TOTAL GERAL		45,46

4. Total Geral (1+2) banco **R$ 45,46 (Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).**;

5. Demonstrativo das Conciliações Bancárias; **RELAÇÃO EM ANEXO**

CONTA N.º	VR. EXTRATO (R$)	CRÉDITOS (RS)	DÉBITO (R$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R$)

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO.
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 3055

CONTADOR
MERITHUS CONS. CONT GOV. LTDA. CRC CE 000594/O-6

GESTOR
JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Consolidado

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
EM 31/12/2014

BANCO: 001-Banco do Brasil S.A.
AGENCIA: 1157-AGÊNCIA 1157
CONTA: 15.542-X (CULTURA/DESPORTO)
U.G.:Secretaria de Cultura

		R$
SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2014		1.872,05
SALDO REAL EM 31/12/2014	(=)	1.872,05

FRANCISCO ALBERY NOGUEIRA NUNES
SECRETÁRIO DE CULTURA

ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
TESOUREIRA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO

Extrato conta corrente

05/01/2015 10:36:46

Cliente - Conta atual

Agência 1157-6
Conta corrente 15542-X PMT CULTURA E DESPORTO
Período do extrato 01/12/2014 até 31/12/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/11/2014		Saldo Anterior			1.509,58 C
01/12/2014		+ Transferência on line 01/12 1157 19929-X PREF MUN DE TI	661.157.000.019.929	4.000,00 C	
01/12/2014		+ Transferência on line 01/12 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS	661.157.000.027.695	61,00 D	
01/12/2014		+ Transferência on line 01/12 1157 28409-2 M S ALBUQUERQU	661.157.000.028.409	2.989,00 D	2.459,56 C
02/12/2014		+ Transferência on line 02/12 1157 27021-0 T I S DE LIMA	661.157.000.027.021	356,03 D	
02/12/2014		+ Transferência on line 02/12 1157 27654-5 A. C. DO VALE	661.157.000.027.654	284,20 D	
02/12/2014		+ Transferência on line 02/12 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS	661.157.000.027.695	5,80 D	
02/12/2014		+ Transferência on line 02/12 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS	661.157.000.027.695	7,27 D	1.806,28 C
10/12/2014		+ Pgto conta água CAGECE	121.001	46,65 D	
10/12/2014		+ Pgto conta água CAGECE	121.002	46,65 D	1.712,98 C
11/12/2014		+ Transferência on line 11/12 1157 14001-5 PREF MUN TIANG	661.157.000.014.001	12.000,00 C	13.712,98 C
12/12/2014		+ Transferência on line 12/12 1157 7330-X PMT - FUNCIONA	661.157.000.007.330	4.307,86 D	
12/12/2014		+ Transferência on line 12/12 1369 8403-4 MERITUS CONSUL	661.369.000.008.403	2.000,00 D	
12/12/2014		+ Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	121.201	4.856,56 D	
12/12/2014		+ Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	121.202	70,20 D	2.478,36 C
17/12/2014		+ Transferência on line 17/12 1157 12817-1 ROSA CORREIA	661.157.000.012.817	1.000,00 D	
17/12/2014		+ Transferência on line 17/12 1157 27654-5 A. C. DO VALE	661.157.000.027.654	284,20 D	
17/12/2014		+ Transferência on line 17/12 1157 27654-5 A. C. DO VALE	661.157.000.027.654	205,80 D	
17/12/2014		+ Transferência on line 17/12 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS	661.157.000.027.695	5,80 D	
17/12/2014		+ Transferência on line 17/12 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS	661.157.000.027.695	4,20 D	
17/12/2014		+ Pgto conta água CAGECE	121.701	46,65 D	931,71 C
18/12/2014		+ Transferência on line 18/12 1157 14001-5 PREF MUN TIANG	661.157.000.014.001	4.000,00 C	
18/12/2014		+ Transferência on line 18/12 1157 19929-X PREF MUN DE TI	661.157.000.019.929	10.200,00 C	
18/12/2014		+ Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	121.801	3.160,88 D	11.970,83 C
19/12/2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	121.901	10.200,00 D	
19/12/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 19/12/2014	873.530.900.015.601	7,80 D	1.763,03 C
23/12/2014		+ Transferência on line 23/12 1157 19929-X PREF MUN DE TI	661.157.000.019.929	100.000,00 C	
23/12/2014		+ Transferência on line 23/12 1157 24555-0 A. IGOR FURTAD	661.157.000.024.555	98.000,00 D	

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

23/12/2014	+ Transferência on line 23/12 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS	661.157.000.027.695	2.000,00 D	1.763,03 C
29/12/2014	+ Transferência on line 29/12 1157 14001-5 PREF MUN TIANG	661.157.000.014.001	18.000,00 C	
29/12/2014	+ Transferência on line 29/12 1157 7330-X PMT - FUNCIONA	661.157.000.007.330	14.336,47 D	
29/12/2014	+ Transferência on line 29/12 1157 19929-X PREF MUN DE TI	661.157.000.019.929	364,70 D	
29/12/2014	+ Transferência on line 29/12 1157 31027500-8 P M T CONSIGNA	661.157.031.027.500	1.055,12 D	
29/12/2014	Emissão de DOC	122.901	29,73 D	
29/12/2014	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 29/12/2014	833.630.900.015.925	7,80 D	3.969,21 C
30/12/2014	+ Transferência on line 30/12 1157 14001-5 PREF MUN TIANG	661.157.000.014.001	14.000,00 C	
30/12/2014	+ Transferência on line 30/12 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS	661.157.000.027.695	585,00 D	
30/12/2014	+ Transferência on line 30/12 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS	661.157.000.027.695	150,00 D	
30/12/2014	+ Transferência on line 30/12 1157 28409-2 M S ALBUQUERQU	661.157.000.028.409	11.115,00 D	
30/12/2014	+ Transferência on line 30/12 1157 28409-2 M S ALBUQUERQU	661.157.000.028.409	2.850,00 D	
30/12/2014	+ Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	123.001	1.397,16 D	1.872,05 C
31/12/2014	S A L D O			1.872,05 C

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8118330 ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

05/01/2015 10:39:07

Cliente	
Agência	1157-6
Conta	15542-X PMT CULTURA E DESPORTO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2014

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J8118330 ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO

Consultas - CDB / RDB e BB Reaplic

05/01/2015 10:39.23

Dados consultados

Agência	1157-6
Conta	15542-X MUNICIPIO DE TIANGUA/PREFEITURA MU
Período	01/12/2014 a 31/12/2014

BB CDB DI

Data	Dt.proc	Histórico	Nr.depósito	Valor
		Nao há sdo/movto no período		
31/12		Saldo final		0,00

SALDO NOS ULTIMOS 6 MESES

Data	Capital em ser	Juros	IR proj.	Liquid.proj.
31/10/2014	1000,00	1,12	0,00	1001,12

Transação efetuada com sucesso por: J8118330 ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Pag.: 0001
Consolidado

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
EM 03/08/2015

BANCO: 001-Banco do Brasil S.A.
AGENCIA: 1157-AGÊNCIA 1157
CONTA: 15.542-X (CULTURA/DESPORTO)
U.G.:Secretaria de Cultura

		R$
SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/07/2015		2.314,69

Saldo de aplicação financeira não demonstrado no extrato

Data	Histórico	Doc	
03/08/2015	Saldo da conta de aplicação	(+)	253,51
SALDO REAL EM 03/08/2015		(=)	2.568,20

FRANCISCO ALBERY NOGUEIRA NUNES
SECRETÁRIO DE CULTURA

ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
TESOUREIRA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Secretaria de Cultura

SALDO DAS FICHAS DO SISTEMA FINANCEIRO
03/08/2015 - em R$

DENOMINAÇÃO	SALDO CONTÁBIL	PRÉ-PAGAMENTOS JÁ PREVISTOS	SALDO NÃO COMPROMETIDO
Banco			
BB.....15.542-X (CULTURA/DESPORTO)	2.568,20		2.568,20
BB.....19.929-X (DIVERSOS)	0,00		0,00
TOTAL GERAL.....	2.568,20	0,00	2.568,20

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

06/08/2015 15:55:24

Cliente

Agência	1157-6
Conta	15542-X PMT CULTURA E DESPORTO
Mês/ano referência	JULHO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2015	SALDO ANTERIOR	1.000,06			342,135500		
09/07/2015	RESGATE	750,40			256,098128	2,930126844	86,037372
	Aplicação 03/06/2015	750,40			256,098128		
31/07/2015	SALDO ATUAL	253,51			86,037372		86,037372

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.000,06
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	750,40
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,85
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,85
SALDO ATUAL =	253,51

Valor da Cota

30/06/2015	2,922979710
31/07/2015	2,946477099

Rentabilidade

No mês	0,8038
No ano	4,7001
Últimos 12 meses	7,6330

Transação efetuada com sucesso por: J8118330 ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO

06/08/2015 10:04:36

Cliente - Conta atual

Agência 1157-6

Conta corrente 15542-X PMT CULTURA E DESPORTO

Período do extrato de 01 / 07 / 2015 até 31 / /0/ 7/20

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/06/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			356,22 C
07/07/2015		1157	99026	870 Transferência on line 07/07 1157 19929-X PREF MUN DE TI	661.157.000.019.929	10.000,00 C	
07/07/2015		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.701	9.200,00 D	
07/07/2015		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 07/07/2015	861.881.200.202.924	7,80 D	1.148,42 C
09/07/2015		1157	99026	470 Transferência on line 09/07 0012 57882-7 MARIA CONCEICA	660.012.000.057.882	1.758,87 D	
09/07/2015		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	70.901	46,65 D	
09/07/2015		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	70.902	46,65 D	
09/07/2015		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	70.903	46,65 D	
09/07/2015		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	750,40 C	0,00 C
10/07/2015		1157	99026	870 Transferência on line 10/07 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS	661.157.000.027.695	1.000,00 C	
10/07/2015		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.001	490,00 D	
10/07/2015		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 10/07/2015	821.911.200.254.487	7,80 D	502,20 C
15/07/2015		1157	99026	870 Transferência on line 15/07 1157 14001-5 PREF MUN TIANG	661.157.000.014.001	6.000,00 C	
15/07/2015		0000	13105	375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	71.501	5.016,76 D	1.485,44 C
20/07/2015		0000	13105	362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	72.001	89,93 D	1.395,51 C
28/07/2015		1157	99026	870 Transferência on line 28/07 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS	661.157.000.027.695	14.000,00 C	
28/07/2015		1157	99026	470 Transferência on line 28/07 1157 7330-X PMT - FUNCIONA	661.157.000.007.330	11.624,89 D	
28/07/2015		1157	99026	470 Transferência on line 28/07 1157 19929-X PREF MUN DE TI	661.157.000.019.929	282,54 D	
28/07/2015		1157	99026	470 Transferência on line 28/07 1157 31027500-8 P M T CONSIGNA	661.157.031.027.500	1.055,12 D	
28/07/2015		0000	13105	166 Emissão de DOC	72.801	7,88 D	
28/07/2015		0000	13105	166 Emissão de DOC	72.802	94,79 D	
28/07/2015		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 28/07/2015	872.090.900.020.418	7,80 D	
28/07/2015		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 28/07/2015	872.090.900.020.419	7,80 D	2.314,69 C
31/07/2015		0000	00000	999 S A L D O			2.314,69 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8118330 ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO

06/08/2015 10:04:36

Cliente - Conta atual

Agência 1157-6
Conta corrente 15542-X PMT CULTURA E DESPORTO
Período do extrato de 01 / 07 / 2015 até 31 / /0 / 7/20

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/06/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			356,22 C
07/07/2015		1157	99026	870 Transferência on line 07/07 1157 19929-X PREF MUN DE TI	661.157.000.019.929	10.000,00 C	
07/07/2015		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.701	9.200,00 D	
07/07/2015		0000	13113	310 Tar.DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 07/07/2015	861.881.200.202.924	7,80 D	1.148,42 C
09/07/2015		1157	99026	470 Transferência on line 09/07 0012 57882-7 MARIA CONCEICA	660.012.000.057.882	1.753,87 D	
09/07/2015		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	70.901	46,65 D	
09/07/2015		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	70.902	46,65 D	
09/07/2015		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	70.903	46,65 D	
09/07/2015		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	750,40 C	0,00 C
10/07/2015		1157	99026	870 Transferência on line 10/07 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS	661.157.000.027.695	1.000,00 C	
10/07/2015		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.001	490,00 D	
10/07/2015		0000	13113	310 Tar.DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 10/07/2015	821.911.200.254.487	7,80 D	502,20 C
15/07/2015		1157	99026	870 Transferência on line 15/07 1157 14001-5 PREF MUN TIANG	661.157.000.014.001	6.000,00 C	
15/07/2015		0000	13105	375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	71.501	5.016,76 D	1.485,44 C
20/07/2015		0000	13105	362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	72.001	89,93 D	1.395,51 C
28/07/2015		1157	99026	870 Transferência on line 28/07 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS	661.157.000.027.695	14.000,00 C	
28/07/2015		1157	99026	470 Transferência on line 28/07 1157 7330-X PMT - FUNCIONA	661.157.000.007.330	11.624,89 D	
28/07/2015		1157	99026	470 Transferência on line 28/07 1157 19929-X PREF MUN DE TI	661.157.000.019.929	282,54 D	
28/07/2015		1157	99026	470 Transferência on line 28/07 1157 31027500-8 P M T CONSIGNA	661.157.031.027.500	1.055,12 D	
28/07/2015		0000	13105	166 Emissão de DOC	72.801	7,88 D	
28/07/2015		0000	13105	166 Emissão de DOC	72.802	94,79 D	
28/07/2015		0000	13113	310 Tar.DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 28/07/2015	872.090.900.020.418	7,80 D	
28/07/2015		0000	13113	310 Tar.DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 28/07/2015	872.090.900.020.419	7,80 D	2.314,69 C
31/07/2015		0000	00000	999 S A L D O			2.314,69 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8118330 ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722 Ouvidoria BB 0800 729 5678

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Consolidado

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
EM 31/12/2015

Pag.: 0001

BANCO: 001-Banco do Brasil S.A.
AGENCIA: 1157-AGÊNCIA 1157
CONTA: 15.542-X (CULTURA/DESPORTO)
U.G.:Secretaria de Cultura

		R$
SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2015		0,00

Saldo de aplicação financeira não demonstrado no extrato

Data	Histórico	Doc	
31/12/2015	Saldo da conta de aplicação	(+)	45,46
SALDO REAL EM 31/12/2015		(=)	45,46

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO DE CULTURA

ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
TESOUREIRA

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

05/01/2016 12:58:43

Cliente

Agência	1157-6
Conta	15542-X PMT CULTURA E DESPORTO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	1.664,64			548,133953		
10/12/2015	RESGATE	139,95			45,948613	3,045793766	502,185340
	Aplicação 13/11/2015	139,95			45,948613		
11/12/2015	RESGATE	207,85			68,217783	3,046859488	433,967557
	Aplicação 13/11/2015	207,85			68,217783		
17/12/2015	APLICAÇÃO	3.007,50			985,644742	3,051302230	1.419,612299
18/12/2015	RESGATE	3.000,00			982,828305	3,052415141	436,783994
	Aplicação 13/11/2015	1.324,65			433,967557		
	Aplicação 17/12/2015	1.675,35			548,860748		
22/12/2015	RESGATE	1.049,00			343,410784	3,054650722	93,373210
	Aplicação 17/12/2015	1.049,00			343,410784		
30/12/2015	RESGATE	240,30			78,523123	3,060245071	14,850087
	Aplicação 17/12/2015	240,30			78,523123		
31/12/2015	SALDO ATUAL	45,46			14,850087		14,850087

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.664,64
APLICAÇÕES (+)	3.007,50
RESGATES (-)	4.637,10
RENDIMENTO BRUTO (+)	10,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	10,42
SALDO ATUAL =	45,46

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J8118330 ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

05/01/2016 12:27:14

GOVERNO

Cliente - Conta atual

Agência	1157-6
Conta corrente	15542-X PMT CULTURA E DESPORTO
Período do extrato	de 01 / 12 / 2015 até 31 / /1 / 2/20

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/11/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/12/2015		0000	13105	361 Pgto conta água	121.001	46,65 D	
				CAGECE			
10/12/2015		0000	13105	361 Pgto conta água	121.002	46,65 D	
				CAGECE			
10/12/2015		0000	13105	361 Pgto conta água	121.003	46,65 D	
				CAGECE			
10/12/2015		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	139,95 C	0,00 C
11/12/2015		1157	99026	870 Transferência on line	661.157.000.013.094	9.000,00 C	
				11/12 1157 13094-7 P TIANGUA COTA			
11/12/2015		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	9.200,00 D	
				104 0578 007661846000111 SOCIEDADE MUS			
11/12/2015		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.450.900.038.479	7,85 D	
				Tarifa referente a 11/12/2015			
11/12/2015		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	207,85 C	0,00 C
14/12/2015		1157	99026	870 Transferência on line	661.157.000.019.929	5.000,00 C	
				14/12 1157 19929-7 PREF MUN DE TI			
14/12/2015		1157	99026	470 Transferência on line	661.157.000.007.330	1.809,43 D	
				14/12 1157 7330-7 PMT - FUNCIONA			
14/12/2015		0000	13105	375 Impostos	121.401	1.909,35 D	
				GPS - CODIGO DE BARRAS			
14/12/2015		0000	13105	375 Impostos	121.402	1.273,72 D	7,50 C
				GPS - CODIGO DE BARRAS			
16/12/2015		1157	99026	870 Transferência on line	661.157.000.013.094	3.000,00 C	3.007,50 C
				16/12 1157 13094-7 P TIANGUA COTA			
17/12/2015		0000	13049	345 BB CP Admin Supremo	1.200.070	3.007,50 D	0,00 C
18/12/2015		1157	99026	470 Transferência on line	661.369.000.008.403	3.000,00 D	
				18/12 1369 8403-4 MERITUS CONSUL			
18/12/2015		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.000,00 C	0,00 C
22/12/2015		1157	99026	470 Transferência on line	661.157.000.012.817	1.049,00 D	
				22/12 1157 12817-1 ROSA CORREIA			
22/12/2015		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.049,00 C	0,00 C
24/12/2015		1157	99026	870 Transferência on line	661.157.000.027.695	500,00 C	
				24/12 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS			
24/12/2015		1157	99026	470 Transferência on line	661.157.000.027.654	281,30 D	
				24/12 1157 27654-5 A. C. DO VALE			
24/12/2015		1157	99026	470 Transferência on line	661.157.000.027.695	8,70 D	210,00 C
				24/12 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS			
28/12/2015		1157	99026	870 Transferência on line	661.157.000.027.695	6.000,00 C	
				28/12 1157 27695-2 PMT TRIBUTOS			
28/12/2015		1157	99026	470 Transferência on line	661.157.000.007.330	4.480,31 D	
				28/12 1157 7330-7 PMT - FUNCIONA			
28/12/2015		1157	99026	470 Transferência on line	661.157.031.027.500	797,89 D	
				28/12 1157 31027500-8 P M T CONSIGNA			
28/12/2015		0000	13105	166 Emissão de DOC	122.801	7,88 D	
				104 0785 005053725000161 SINDICATO DOS			
28/12/2015		0000	13105	166 Emissão de DOC	122.802	94,79 D	
				104 0785 007735178000120 MUNICIPIO DE			
28/12/2015		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.620.900.027.533	7,85 D	
				Tarifa referente a 28/12/2015			
28/12/2015		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.620.900.027.534	7,85 D	813,43 C

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

			Tarifa referente a 28/12/2015				
29/12/2015	1157	99026	870 Transferência on line	661.157.000.019.929	9.200,00 C		
			29/12 1157 19929-7 PREF MUN DE TI				
29/12/2015	1157	99026	870 Transferência on line	661.157.000.019.929	1.650,00 C		
			29/12 1157 19929-7 PREF MUN DE TI				
29/12/2015	1157	99026	470 Transferência on line	661.157.000.012.817	1.049,00 D		
			29/12 1157 12817-1 ROSA CORREIA				
29/12/2015	0000	13105	375 Impostos	122.901	1.650,17 D	8.964,26 C	
			GPS - CODIGO DE BARRAS				
30/12/2015	1157	99026	870 Transferência on line	661.157.000.019.929	100,00 C		
			30/12 1157 19929-7 PREF MUN DE TI				
30/12/2015	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.001	9.200,00 D		
			104 0578 007661846000111 SOCIEDADE MUS				
30/12/2015	0000	13105	362 Pagamento conta luz	123.002	96,71 D		
			COELCE CIA ENERGETICA CE				
30/12/2015	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.641.200.193.523	7,85 D		
			Tarifa referente a 30/12/2015				
30/12/2015	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	240,30 C	0,00 C	
31/12/2015	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C	

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J8118330 ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA DE TIANGUÁ

Gabinete do Prefeito

GOVERNAR PARA CUIDAR

PORTARIA Nº 249/15, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS.

O **Prefeito Municipal de Tianguá-CE**, **Jean Nunes Azevedo**, no uso de [illegible] atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e [illegible] Municipal nº 337/2002, de 11/11/2002, com suas alterações e Lei 745/13 de 21/[illegible]

CONSIDERANDO a realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos pelo Município de Tianguá-CE, consoante o artigo 37, XXI da Constituição Federal, c/c artigo 3º [illegible] da Lei Federal nº 10.520/2002 e as Normas Gerais dos Procedimentos [illegible] determinadas na Lei Federal nº 8.666/1993

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear A equipe de apoio para atuarem nos pregões presenciais e [illegible] realizados no Município de Tianguá:

1 Felipe Moita Leão – Pregoeiro
2 Ana Paula de Sousa Costa Oliveira–Membro
3 José Nilton Vasconcelos Lima Junior –Membro

Art. 2º. As atribuições do Pregoeiro Oficial e da equipe de apoio [illegible] o recebimento das propostas, lances e documentos pertinente [illegible] aceitabilidade e classificação, habitação e adjudicação do objeto abregoado

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as [illegible] em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 30 de Dezembro de 2015

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

PREFEITURA DE TIANGUÁ
GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do
PREFEITO

PORTARIA Nº 248/15, de 30 de Dezembro de 2015

NOMEIA A COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.

O **Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Jean Nunes Azevedo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 337/2002, de 11/11/2002, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, constituída das seguintes pessoas:

1. Nilcirlene Melo Vieira – Presidente
2. Ana Paula de Sousa Costa Oliveira – Membro
3. José Nilton Vasconcelos Lima Junior – Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 30 de Dezembro de 2015.

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

I.N.Nº 03/15

MODELO 11

Município: **TIANGUÁ** Exercício: **2015** Período: **04/08/2015 à 31/12/2015.**

Órgão:**SECRETARIA DE CULTURA** Unidade Orçamentária: **12.01**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)
ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO CÓRREGO		
SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAENSE - SOMUT	46.000,00	46.000,00

Responsável pelo Setor Contábil:	Cargo:
Merithus Consultoria e Controladoria Governamental Ltda	**Escritório Contábil**

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO.
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 3055

CONTADOR
MERITHUS CONS. CONT GOV. LTDA. CRC CE 000594/O-6

GESTOR
JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 695/2012, DE 04 DE JULHO DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 1027-1-1
DATA 16/07/2012
HORAS 11:35
Rec. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para o quadriênio 2013-2016 e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Natália Félix da Frota, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito, o vice-prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores eleitos para a legislatura 2013-2016, perceberão subsídios ficados nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O subsídio dos agentes políticos do Município de Tianguá para o quadriênio 2013-2016 ficam fixados nos seguintes valores, em moeda corrente nacional- real:

I. O Prefeito Municipal receberá mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

II. O Vice-Prefeito receberá mensalmente, em parcela única, a título de subsídio a importância de R$ 8.000,00(oito mil reais);

III. Os Secretários Municipais receberão mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

IV. Os Vereadores Municipais receberão mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância de 8.000,00(oito mil reais), correspondente a 38,52% (trinta e nove, noventa e dois por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, observando o disposto nos incisos VI e VII do Art. 29 e parágrafo 1º do Artigo 29 – A, da constituição Federal.

Av. Adolfo Matos, Nº 993, Planalto - Cep 62 320-000 - Tianguá - Ceará
CNPJ nº 07.553.436/0001-30 - Cx. Postal 001, Fone/fax: (88) 3671 2788, 3671 2888.
e-mail: pmtianguá@yahoo.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Parágrafo Primeiro – O Vereador investido na condição de Presidente da Casa Legislativa, desde que no efetivo exercício, perceberá mensalmente a título de verba de representação 50% (cinqüenta por cento) do valor do subsídio mensal do vereador.

Parágrafo Segundo – Os valores acima fixados estão baseados para o limite máximo de 15(quinze) vereadores, conforme estabelece a Emenda nº 04/11 de 28 de julho de 2011 a Lei Orgânica do Município de Tianguá.

Art.3º - O valor do subsídio dos vereadores e a verba de representação indenizatória do Presidente da Câmara Municipal de Tianguá poderão ser revisados durante a legislatura caso haja aumento de receita e conseqüentemente o aumento de repasse de duodécimo, tomando-se por base o que preceitua o Art. 37, inciso X da constituição Federal de acordo com índice nacional de preços.

Art. 4º - O Vereador nomeado para exercer cargo de Secretario Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 5º - O suplente convocado em caso de vaga, de investidura do titular no cargo de secretario municipal ou licença superior a 120 (cento e vinte) dias, perceberá subsídio igual ao fixado ao titular, no entanto, assumindo no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período de efetivo exercício da vereança.

Art. 6º - No caso de ausência do Vereador na Sessão, que esteja a serviço do Legislativo, participando de: congresso, seminários, cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo, a remuneração será integral.

Parágrafo Único – As faltas não justificadas até a sessão seguinte, mediante documentos hábeis, com atestado médicos e outras situações, serão descontados por cada Sessão do Vereador ausente 25%(vinte e cinco por cento) de seu subsídio integral, o qual será retido no subsídio do mês subsequente a falta.

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 7º - O total gasto com pagamento dos subsídios dos Vereadores, incluindo a verba de representação indenizatória do Presidente da Câmara, não poderá exceder ao montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Art. 8º - A Câmara Municipal de Tianguá não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento de pessoal, incluindo os gastos com subsídios de seus vereadores.

Parágrafo Único – Os servidores do Poder Legislativo terão seus salários reajustados anualmente, tendo como base o aumento concedido para os servidores municipais.

Art.9º - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Projeto de Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de Tianguá.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo os efeitos financeiros que entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Centro Administrativo de Tianguá, 04 de julho de 2012.

Natália Félix da Frota

Prefeita Municipal

Av. Moises Mota, Nº 785 , Planalto – Cep: 62.320-000 - Tianguá – Ceará
CNPJ nº 07.715.178/0001-20 – Cx. Postal, 001, Fone/Fax (88) 3671-2288, 3671-2588,
e-mail: pmtianguá@yahoo.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Estado do Ceara
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Gabinete da Prefeita

Tianguá

LEI N°687/2012, 24 DE MAIO DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 002612
DATA 06 / 06 / 2012
HORAS 9:55
Val. Valcilete Neves
Val. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará seus princípios, objetivos, estrutura organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos financiamento e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º A Lei denominada de **ÍNDIOS IRMÃOS TABAJARAS – MUÇAPERÊ E KERUNOY** que regula no Município de Tianguá - Ceará e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município o Sistema Municipal de Cultura de Tianguá – SMC que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais

Parágrafo único O Sistema Municipal de Cultura de Tianguá – SMC – integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador no âmbito municipal das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil

Título I
Da Política Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará

Art. 2º A política Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Tianguá - Ceará, com a participação da sociedade no campo da cultura

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Capítulo I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Tianguá - Ceará

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Tianguá – Ceará.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a salvaguarda, preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Tianguá – Ceará e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia criativa da cultura, considerando em primeiro plano, o interesse público e o respeito à identidade cultural, bem como, a diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Tianguá – Ceará, planejar e implementar políticas públicas para

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos com plena liberdade de expressão e criação

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais,

III - contribuir para a construção da cidadania cultural

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza,

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural,

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito do município

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais,

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão:

a) Livre acesso;
b) Livre difusão;
c) Livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional;

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política de cultura do município de Tianguá - Ceará.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Tianguá - Ceará, abrangendo todos os saberes, modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades da criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas, contemporânea e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura, por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-

brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Art. 25 As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Tianguá – Ceará deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos

Art. 27 O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade

Título II
Do Sistema Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará

Capítulo I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos

Art. 29 O Sistema Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará – SMC fundamenta-se na política de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – SMC devem orientar a conduta do Governo Municipal e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil.

IX - transparência e compartilhamento das informações.

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social.

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações.

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

Capítulo II
Dos Objetivos

Art. 31 O Sistema Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura do Município de Tianguá - Ceará – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural.

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município.

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município.

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – SMC

VI - estabelecer parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura

Capítulo III
Da Estrutura

Seção I
Dos Componentes

Art.33 Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC

I - coordenação

a) Secretaria Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – SECULT.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação

a) Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá - Ceará – CMPC
b) Conferência Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – CMC

III - instrumentos de gestão

a) Plano Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará-- PMC.
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura de Tianguá - Ceará – PROMFAC

IV Sistemas Setoriais de Cultura.

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC.
b) Sistema Municipal de Museus - Ceará – SMM.
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL
d) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio das relações internacionais, do meio

ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança conforme regulamentação

Seção II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – SMC

Art. 34 Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, e órgão superior subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 A estrutura Administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA compreende as seguintes unidades administrativas e cargos:

I. **Secretaria da Cultura – (01 - Secretário Municipal):**

I I Diretoria do Desenvolvimento Cultural – (01 Diretor),

I I I. Coordenação de Produção e Apoio Cultural – (01 Coordenador);

I I I I Núcleo de Linguagens Culturais (01 – Agente Cultural),

I I I II Núcleo de Patrimônio Cultural (01 – Agente Cultural),

I I I III Núcleo de Informações Culturais (01 – Agente Cultural)

I I II Coordenação de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos – (01 Coordenador)

Parágrafo Único - Fica criado mais 01 (um) cargo de Secretario Municipal de Cultura agente político de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal com responsabilidades de direção da Secretaria fixada nesta Lei conforme disposições constantes do art 36.

Art. 36 São introduzidas as seguintes alterações na Lei Municipal nº 337/2002, de 11 de novembro de 2002 que institui a Estrutura Administrativa Organizacional do Município

I. O Art 3º item "3" passa a vigorar com a seguinte redação

"ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

3 1 Secretaria de Educação

3 1 1 Coordenadoria do Sistema Educacional

3 1 2 - Núcleo Administrativo - Financeiro

3 1 3 - Departamento de Planejamento e Acompanhamento Educacional

3 1 3 1 - Divisão de Ensino Infantil,

3.1 3 2 - Divisão de Ensino Fundamental 2º ao 4º Ano,

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

3.1.3.3 - Divisão de Ensino Fundamental 5º ao 9º Ano

3.1.4 - Departamento de Assistência ao Educando.

3.1.4.1 - Divisão de Apoio ao Estudante.

3.1.4.2 - Divisão de Controle Escolar e Estatística.

3.1.4.3 - Divisão de Merenda Escolar;

3.1.4.4 - Divisão de Biblioteca

3.1.5 - Escolas - Conforme Anexo VII - do Plano de Carreira do Magistério

3.2 Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

3.2.I Coordenadoria de Apoio Administrativo.

3.2.I.II. *Núcleo Setorial de Recursos Humanos, Material, Patrimônio, Planejamento* Orçamento e Finanças;

3.2.II Coordenadoria Esporte Comunitário e Lazer.

3.2.II.I Núcleo de Promoção de Eventos Esportivos.

3.2.II.II Núcleo de Promoção e Lazer para a Juventude.

3.3. Secretaria de Cultura

3.3.I.I. Diretoria do Desenvolvimento Cultural:

3.3.I.I.I. Coordenação de Produção e Apoio Cultural:

3.3.I.I.I.I. Núcleo de Linguagens Culturais;

3.3.I.I.I.II. Núcleo de Patrimônio Cultural;

3.3.I.I.I.III. Núcleo de Informações Culturais;

3.3.I.I.II. Coordenação de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos.

3.3.I.I.III. Núcleo Setorial de Recursos Humanos, Material, Patrimônio, Planejamento Orçamento e Finanças;

3.4 Secretaria de Saúde.

3.4.1 - Núcleo Administrativo - Financeiro

3.4.2 Departamento de Vigilância Epidemiológica e Sanitária.

3.4.2.1 - Divisão de Vigilância Sanitária

3.4.2.2 - Divisão de Vigilância Epidemiológica.

3.4.2.3 - Divisão de Programas Especiais

3.4.3 - Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Saúde.

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

3.4.3.1 - Divisão de Avaliação e Controle.

3.4.3.2 - Divisão Central de Referencia

3.4.4 - *Departamento de Coordenação das Unidades de Saúde.*

3.4.4.1 - Divisão de Administração do Centro de Saúde.

3.4.4.2 - Divisão de Assistência Farmacêutica.

3.4.4.3 - Divisão de Laboratório de Patologia Clinica.

3.4.4.4 - Divisão de Coordenação de Agentes de Saude

3.4.4.5 - Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde)

3.4.5 - Hospital Municipal

3.4.5.1 - Diretoria Geral

3.4.5.1.1 - Diretoria Clinica.

3.4.5.1.1.1 - Setor de Enfermagem.

3.4.5.1.1.2 - *Setor de Farmácia, Hematologia e Serviços Auxiliares de Diagnostico e* Terapia

3.4.5.1.1.3 - Setor de Nutrição e Dietética;

3.4.5.1.1.4 - Setor de Emergência e Ambulatório

3.4.5.1.2 - Departamento Administrativo e Financeiro.

3.4.5.1.2.1 - Setor de Finanças;

3.4.5.1.2.2 - Setor de Controle Estatístico e Avaliação.

3.4.5.1.2.3 - Setor de Manutenção e Patrim6nio.

3.4.5.1.2.4 - Setor de Serviços Gerais

3.5 Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

3.5.1 - Departamento do Trabalho e Cidadania.

3.5.1.1 - Divisão de Promoção da Cidadania.

3.5.1.2 - Divisão de Geração de Emprego e Renda.

3.5.1.3 - Divisão de Formação Profissional.

3.5.2 - Departamento de Assistência Social e Comunitária;

3.5.2.1 - Divisão de Apoio as Famílias Carentes

3.5.2.2 - Divisão de Administração das Creches.

3.5.2.3 - Divisão de Assistência ao Idoso e ao Deficiente;

3.5.2.4 - Divisão de Assistência a Criança e ao Adolescente

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

3.6 Secretaria de Infra-Estrutura, Turismo e Meio Ambiente

3.6.1 - Departamento de Obras e Urbanismo

3.6.1.1 - Divisão de Conservação e Manutenção de Estradas;

3.6.1.2 - Divisão de Edificação, Uso e Ocupação do Solo;

3.6.1.3 - Divisão de Serviços Urbanos e Apoio Administrativo;

3.6.2 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente;

3.6.2.1 - Divisão de Preservação e Educação Ambiental;

3.6.2.2 - Divisão de Captação de Investimentos;

3.6.3 - Departamento Executivo de Transito

3.6.3.1 – Divisão de Fiscalização e Controle de Transito;

3.6.3.2 - Divisão de Planejamento e Estatística

3.7 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

3.7.1 - Departamento de Desenvolvimento Rural;

3.7.1.1- Divisão de Apoio a Produção Comercialização e Abastecimento;

3.7.1.2 - Divisão de Desenvolvimento, Controle e Proteção de Recursos Hídricos e de Irrigação

3.7.2 - Departamento de Indústria e Comercio;

II. O Art. 10 da Seção I do Capitulo III passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 10. A Secretaria de Educação têm como competência:

I. Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a Política Educacional no Âmbito do Município

II. Gerenciar, conjuntamente com a Secretaria de Finanças, o Fundo Municipal de Educação, cumprindo as exigências formais da legislação em vigor;

III. Planejar a execução das atividades pedagógicas de ensino consoante a legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica;

IV. Planejar, desenvolver, coordenar e controlar os programas de educação infantil, educação de jovens e adultos e as atividades do ensino fundamental

V. Controlar a documentação escolar e a elaboração de estatística do ensino municipal;

VI. Planejar e controlar o programa de merenda escolar e os programas de apoio ao estudante no Município

VII. Cooperar com a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania no que se refere ao funcionamento e manutenção das creches instaladas em estabelecimentos de ensino;

VIII. Promover as atividades de lazer e no âmbito das unidades escolares

IX. Administrar e promover as atividades da Biblioteca Publica Municipal.

X. Desenvolver atividades culturais e desportivas voltadas para os alunos da rede de ensino municipal.

XI. Desenvolver atuação harmônica e integrada dos conselhos da área que lhe é pertinente

XII. Mobilizar e desenvolver projetos de cooperação e parceria com organismos publicos, demais níveis de governo e ou entidades da iniciativa privada e sociedade civil, para o cumprimento de ações na área de sua competência.

XIII. Exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

III. O Capitulo III passa a vigorar com a adição da Seção I – B com a seguinte redação

SEÇÃO I – B

Art. 10-B A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, tem como competência

I A execução das politicas publicas relativas a cultura no âmbito municipal e tem como atribuições básicas planejar e executar o calendário cultural do município articulando-se com outras entidades municipais e regionais públicas e privadas

II Zelar pela elevação dos padrões de eficiência e qualidade dos equipamentos culturais do municipio.

III Divulgar e promover o potencial cultural do municipio de forma institucional

IV Promover ações de incentivo e estimulo a produção e pesquisa em artes cultura e patrimônio histórico.

V Planejar e coordenar as atividades ligadas a bibliotecas públicas municipais e outros equipamentos comunitários ligados a cultura;

VI Organização geográfica e territorial das áreas, locais e bens de interesse cultural

VII Viabilizar programas de articulação interinstitucional e intermunicipal de promoção e divulgação do potencial e das atividades culturais do municipio.

VIII Desenvolver programas de fomento aos investimentos diretos e geração de novos arranjos produtivos no âmbito da cultura do municipio;

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

IX Incentivo à qualificação da prestação de serviços culturais;

X Atuação junto aos mercados emissores consolidados e/ou potenciais divulgando as potencialidades turístico-culturais do município;

XI. Conscientização da população, especialmente dos estudantes sobre os programas de desenvolvimento integrado de cultura e do patrimônio histórico.

XII. Desenvolver atuação harmônica e integrada dos conselhos da área que lhe é pertinente;

XIII. Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, fornecendo dados e informações para subsidiar o processo decisório.

Art. 37 São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará - SECULT

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando a cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, estadual, nacional e internacional

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural.

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo.

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá Ceará – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município.

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições

Art. 38. A Secretaria Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC a qual compete

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará-SMC

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá - Ceará – CMPC e nas suas instâncias setoriais.

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – SMC

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá – Ceará– CMPC

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais.

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão.

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – CMC

Seção III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 39. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção

Seção IV
Do Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá - Ceará– CMPC

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – SMC

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá - Ceará – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará – CMC, elaborar, acompanhar a executar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – PMC

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá – Ceará - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Tianguá - Ceará por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados

Art. 41 Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá – Ceará será constituído por membros titulares e igual número de suplentes com a seguinte composição

I - membros titulares e respectivos suplentes representando os Poderes Públicos através dos seguintes órgãos e quantitativos

a) Secretaria Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará, 02 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura,
b) Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - Ceará, 02 representantes
c) Secretaria Municipal de Administração de Tianguá - Ceará, 02 representantes
d) Secretaria Municipal de Agricultura de Tianguá – Ceará, 02 representantes
e) Secretaria Municipal de Assistência Social de Tianguá - Ceará 02 representantes;
f) Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Turismo e Meio Ambiente de Tianguá Ceará, 02 representantes
g) Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer de Tianguá - Ceará 02 representantes;
h) Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá - Ceará, 02 representantes
i) Sistema Municipal de Museus de Tianguá - Ceará, 02 representantes
j) Sistema Municipal de Arquivos Públicos de Tianguá - Ceará 02 representantes
k) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura 02 representantes

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

l) Secretaria Estadual de Cultura, 02 representantes;
m) Representação Regional do Ministério da Cultura 02 representantes
n) Representação Escolas Técnicas Profissionalizantes, 02 representantes.

II - membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativa:

a) Fórum Setorial de Artes Visuais, 02 representantes.
b) Fórum Setorial de Artesanato, 02 representantes;
c) Fórum Setorial de Arquitetura e Urbanismo, 02 representantes;
d) Fórum Setorial de Audiovisual, 02 representantes
e) Fórum Setorial de Música, 02 representantes
f) Forum Setorial de Teatro, 02 representantes;
g) Fórum Setorial de Dança, 02 representantes.
h) Fórum Setorial de Circo, 02 representantes;
i) Fórum Setorial de Cultura Popular, 02 representantes.
j) Forum Setorial de Cultura Étnica, 02 representantes;
k) Forum Setorial de Empresas, Associações Institutos e Fundações Produtores Culturais, 02 representantes.
l) Forum Setorial dos Pontos de Cultura, 02 representantes;
m) Reopresentantes dos Mestres de Cultura, 02 representantes;
n) Forum de Cultura e Turismo da Região da Ibiapaba, 02 representantes.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá - Ceara – CMPC deverá eleger entre seus membros o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 42 O Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá – Ceara – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

III - Colegiados Setoriais.

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho.

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 43 Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural Tianguá – Ceará – CMPC compete

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - Tianguá – Ceará – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas respectivamente, nos Conselhos Nacionais e Estaduais de Política Cultural

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Tianguá - Ceará Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará as diretrizes de uso dos recursos com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – FMC

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização.

IX contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentarias da area da Cultura.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99. Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Tianguá - Ceará Tianguá – Ceará para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural bem como com os Conselhos Estaduais do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará– CMC

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 44. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações

Art. 45 Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais

Art. 46 Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Art. 47. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 48. O Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá – Ceará– CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territorial e setorial – para assegurar a integração funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – SMC

Seção V

Da Conferência Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará – CMC

Art. 49. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – PMC e as respectivas revisões ou adequações

§ 2º Cabe a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo a critério do Conselho Municipal de Tianguá - Ceará Política Cultural – CMPC A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será no mínimo de dois terços dos delegados sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Seção VI
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 50 Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC

I – Plano Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento da Cultura de Tianguá - Ceará – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Tianguá - Ceará– SMIIC;

IV – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura de Tianguá - Ceará– PROMFAC

Parágrafo único Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Seção VII
Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 51. O Plano Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 52 A elaboração do Plano Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá - Ceará - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único Os Planos devem conter

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação

Seção VIII

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura de Tianguá – Ceará– SMFC

Art. 53 O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura de Tianguá – Ceará– SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de Tianguá - Ceará que devem ser diversificados e articulados

Parágrafo Único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tianguá:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS conforme lei específica;

IV - outros que venham a ser criados

Seção IX

Do Fundo Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará – FMC

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Tianguá – Ceará Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará– FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 56. São receitas do Fundo Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tianguá e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará – FMC, a título de financiamento reembolsável observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura deTianguá - Ceará SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura de Tianguá - Ceará– SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e outras receitas legalmente incorporáveis que inovierem a ser destinadas

Art. 57 - *Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir ao vigente orçamento municipal crédito adicional especial para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, utilizando como fonte de recursos à anulação total dos saldos das dotações orçamentárias vinculadas as funções, cultura, existentes na data da publicação da lei, conforme disposições constantes do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964.*

Art. 58 O Fundo Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Tianguá - Ceará Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública, e

II - reembolsáveis destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 59 Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Art. 60. O Fundo Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos

§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura de Tianguá - Ceará – CMIC.

§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 61 Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará– FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos

Art. 62 Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo a Cultura Tianguá - Ceará– CMIC de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil

Art. 63 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura de Tianguá – Ceará– CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará– SECULT

§ 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Art. 64. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Tianguá - Ceará Incentivo à Cultura -- CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 65. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura de Tianguá – Ceará– CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social,

II - adequação orçamentária,

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente

Seção X

Do Sistema Municipal de Tianguá – Ceará Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 66 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Tianguá - Ceará– SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Tianguá - Ceará– SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Tianguá - Ceará – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC

Art. 67 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Tianguá - Ceará– SMIIC tem como objetivos

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará– PMC e sua revisão nos prazos previstos

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará PMC

Art. 68 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Tianguá – Ceará– SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural

Art. 69 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Tianguá - Ceará - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo

Seção XI

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 70 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura de Tianguá - Ceará– PROMFAC em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Tianguá – Ceará.

Art. 71 O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura de Tianguá – Ceará - PROMFAC deve promover

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas

Seção XII
Dos Sistemas Setoriais

Art. 72. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – SMC.

Art. 73. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural de Tianguá - Ceará– SMPC.

II - Sistema Municipal de Museus de Tianguá - Ceará – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura de Tianguá - Ceará– SMBLLL

IV outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento

Art. 74. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará– CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá - Ceará – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – PMC.

Art. 75 Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 76. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 77 As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros

Art. 78. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá - Ceará– CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Art. 87. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará e pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Tianguá - Ceará– CMPC.

CAPITULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 88. O Municipio de Tianguá - Ceará deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 89 - A regulamentação das Secretaria Municipal e demais órgãos, bem como as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos dirigentes de cada um dos cargos indicados, será estabelecida, no prazo de 60 (sessenta) dias, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 90. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura de Tianguá - Ceará – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 91. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 24 de Maio de 2012.

NATÁLIA FÉLIX DA FROTA
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO DE TIANGUÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 733/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Institui as simbologias dos cargos comissionados estabelecidos no item 3.3 do artigo 36 da Lei 687/2012, de 24 de Maio de 2012 e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas na secretaria de cultura as simbologias DAS – Cargos de Direção e Assessoramento Superior, referências DAS – II e DAS – III, e DNI – Cargos de Direção Intermediária, referências DNI – I, de provimento em comissão, constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os valores dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS e Cargos de Direção Intermediária – DNI, são fixados pelo ANEXO II da Lei 337/2002, de 11 de Novembro de 2002.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata, com seus efeitos práticos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2013.

Centro Administrativo de Tianguá, em 22 de fevereiro de 2013.

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

GOVERNO DE TIANGUÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE CULTURA	SÍMBOLO	VALOR
Diretoria do Desenvolvimento Cultural	DAS – III	600,00
Coordenação de Produção e Apoio Cultural	DAS – II	900,00
Núcleo de Linguagens Culturais	DNI – I	400,00
Núcleo de Patrimônio Cultural	DNI – I	400,00
Núcleo de Informações Culturais	DNI – I	400,00
Coordenação de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos	DAS – II	900,00
Núcleo Setorial de Recursos Humanos, Material, Patrimônio, Planejamento, Orçamento e Finanças	DNI – I	400,00

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

DECLARAÇÃO

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES, na qualidade de **GESTOR** da **SECRETARIA DE CULTURA, VEM**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito, que não houve alteração nas normas que regulam referido Fundo, no Período de **04/08/2015 a 31/12/2015**.

TIANGUÁ - (Ce), 31 de Dezembro de 2015

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
GESTOR

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSE NAILTON ROCHA PONTES em 12/04/2016 às 15:57.

DECLARAÇÃO

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES, na qualidade de GESTOR da **SECRETARIA DE CULTURA**, **VEM**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito, que não existe Conselho do Fundo e nem Relatório do mesmo, no Periodo de **04/08/2015 a 31/12/2015**.

TIANGUÁ - (Ce), 31 de Dezembroo de 2015

JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES
GESTOR

ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 19/04/2016 09:34

Protocolo nº 101176/16

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: TIANGUA
Unidade Gestora: Secretaria de Cultura
Unidades Orçamentárias: Secretaria de Cultura
Exercício: 2015
Período de Exercício: 04/08/2015 à 31/12/2015

Ordenador de Despesa

Nome completo: JOSE NAILTON ROCHA PONTES
CPF: 441.132.853-49
Endereço para correspondência: RUA MAESTRO QUINCAS BEZERRIL, 936, CENTRO, CEP: 62320000
Tel. Fixo: (88) 3671-2288
Tel. Celular: (88) 3671-2288
Email: jnnailton@hotmail.com
Email alternativo:

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL
CRC-CE: 594
CNPJ: 05.282.559/0001-75
Endereço para correspondência: RUA LEONARDO MOTA, 2632, DIONISIO TORRES, FORTALEZA-CE
Tel. Fixo: (85) 3021-2205
Tel. Celular: (85) 99968-3223
Email: meritusconsultoria@gmail.com
Email alternativo:

Valor da despesa orçada e empenhada: R$ 949.367,16
Valor da despesa liquidada: R$ 940.167,16
Valor da despesa pago: R$ 917.382,64

Documentos anexados (total arquivos: 15):

01_ASSINADO.pdf - Art. 6o Inciso I, I.N. 03-2013
02.1_ASSINADO.pdf - Art. 6o Inciso II, I.N. 03-2013
02.2_ASSINADO.pdf - Art. 6o Inciso II, I.N. 03-2013
03_ASSINADO.pdf - Art. 6o Inciso III, I.N. 03-2013
04_ASSINADO.pdf - Art. 6o Inciso IV, I.N. 03-2013
05_ASSINADO.pdf - Art. 6o Inciso V, I.N. 03-2013
06_ASSINADO.pdf - Art. 6o Inciso VI, I.N. 03-2013
07_ASSINADO.pdf - Art. 6o Inciso VII, I.N. 03-2013
08_ASSINADO.pdf - Art. 6o Inciso VIII, I.N. 03-2013
09_ASSINADO.pdf - Art. 6o Inciso IX, I.N. 03-2013
10_ASSINADO.pdf - Art. 6o Inciso X, I.N. 03-2013

ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

11_ASSINADO.pdf - Art. 6o Inciso XI, I.N. 03-2013
12_ASSINADO.pdf - Art. 6o Inciso XII, I.N. 03-2013
14_ASSINADO.pdf - Outros
LEI_ASSINADO.pdf - Outros